

Ofício conjunto N. 2/2021 Brasília, 28 de agosto de 2021

À Sua Senhoria

Marcelo dos Santos

Assessor da Diretoria da Rede Metodista

Ref.: Manifestação sobre a resposta ao Ofício conjunto N. 1/2021

Senhor Assessor,

Com cordiais cumprimentos, em atenção à resposta da epígrafe, em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee), do Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul (Sinpro ABC), do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (Sinpro Campinas e Região), do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (Sinpro Minas), do Sindicato dos Professores de Juiz de Fora (Sinpro JF), do Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região (Sinpro Rio), e do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Minas Gerais (Saaemg), temos a manifestar:

2 Sabedores da complexidade do plano de recuperação judicial da Rede Metodista, e da necessidade de bem sopesar todas as alterações que se fazem necessárias à proposta original, que exigem múltiplas e intensas tratativas, não tínhamos a expectativa de que a aludida resposta contemplasse, de plano, todas as propostas contidas no Ofício conjunto ao qual ela se atém.

Todavia, esperávamos que ela contivesse claros e insofismáveis sinais de disposição de promover mudanças substanciais na proposta apresentada, de modo a retirar dos ombros dos trabalhadores (credores da classe 1) os ônus da crise em que a Rede se mergulhou, como nela se contém.

Para nossa surpresa e desalento, a realçada resposta limita-se a bordejar as questões estruturais apontadas no destacado Ofício conjunto, não enfrentando nenhuma delas; a rigor, dela só se colhem comentários periféricos, interpretações convenientes e sem amparo jurídico do que estipula o Art. 54 da Lei N. 11101/2005, e pedidos de explicações sobre proposições de clareza solar.

Filidas:



SINPRO ABC



Sinpro  
minas



SinproRio  
Confederação Nacional dos Trabalhadores  
em Estabelecimentos de Ensino



Com o devido respeito, Senhor Assessor, a comentada resposta impõe-nos a conclusão de que essa prestigiosa Rede não se mostra disposta a promover quaisquer alterações no conteúdo da proposta de plano de recuperação judicial, não obstante expressa afirmação inserta na ata de audiência com o Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, aos 28 de julho próximo passado.

3 Não se ignora que o TJRS afastou a legitimidade de todas as associações para o ingresso da recuperação judicial, tendo como fundamento a literalidade da lei. Contudo, na eventualidade de essa decisão não se confirmar, as entidades signatárias do repisado Ofício conjunto reafirmam, de maneira solene e expressa, as condições abaixo:

I não se dispõem a pactuar e/ou aprovar nenhum deságio dos créditos de natureza alimentar que, sem exceção, compõem todos aqueles já reconhecidos, e os que ainda não foram, dos integrantes da classe 1 de credores. Nos precisos termos que estipula literalmente o Art. 54, § 2º, III, da Lei N. 11101/20005: pagamento integral de todos eles, inclusive os que se referem ao FGTS de trabalhadores que se mantêm em atividades nas instituições recuperandas e dos que delas já se desligaram;

II igualmente, não se prestarão a apoiar e/ou aprovar proposta que não contemple todas as demais condições constantes do Ofício conjunto N. 1/2021, nos termos que vierem a ser pactuados, as quais são integralmente ratificadas nesta manifestação, sendo certa a garantia real e/ou fidejussória, conferida pela AIM, em valores absolutamente equivalentes ao total dos créditos da classe 1, não passíveis de preterição e/ou de redução.

4 Destarte, se e quando a recuperação em questão vier a ser admitida, as entidades sindicais signatárias desta manifestação estarão prontas e dispostas a retomar as tratativas negociais, desde que o plano a ser discutido contenha condições adequadas que as justifiquem, o que, definitivamente, não se verifica na proposta judicialmente apresentada com essa finalidade.

Para tanto, aguardam manifestação escrita dessa prestigiosa Rede de Educação quanto ao interesse de se dar continuidade às tratativas já iniciadas — insista-se, até aqui infrutíferas —, tendo como parâmetros as condições ora reafirmadas.

Em sendo positiva a manifestação ora requerida, que se destaque, de forma objetiva e precisa, a expressa concordância com cada uma das mencionadas condições, e/ou contraproposta a cada uma delas.

Atenciosamente,

Filidas:

**Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — Contee**

**Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região — Sinpro-Rio**

**Sindicato dos Professores de Juiz de Fora — Sinpro-JF**

**Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais — Sinpro Minas**

**Sindicato dos Professores de Campinas e Região — Sinpro Campinas e Região**

**Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul — SinproABC**

**Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais — Saaemg**

---

Filidas:



SINPROABC



SINDICATO DOS  
PROFESSORES  
DE CAMPINAS  
E REGIÃO



SINPROJF



SinproRio

Sindicato dos Professores do Município  
do Rio de Janeiro e Região

contee

Confederação Nacional dos Trabalhadores  
em Estabelecimentos de Ensino